



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Teológica Batista do Paraná, na modalidade a distância, a partir da oferta do curso de graduação em Teologia, bacharelado, na mesma modalidade.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO</b> Nº 23000.005714/2007-94		
<b>SAPIEnS</b> Nº: 20060015635		
<b>PARECER CNE/CES</b> Nº: <b>195/2009</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>2/7/2009</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de credenciamento da Faculdade Teológica Batista do Paraná – FTBP para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, protocolado no SAPIEnS em 11/1/2007, solicitando, no mesmo ato, autorização para oferta do curso de bacharelado em Teologia.

A Faculdade Teológica Batista do Paraná – FTBP, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1.859, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, foi credenciada, na modalidade presencial, por meio da Portaria MEC nº 1.636/2002, ao mesmo tempo obtendo autorização do curso de Bacharelado em Teologia, já reconhecido nos termos da Portaria MEC nº 4.227/2005.

Ao pesquisar o Sistema e-MEC, identifiquei protocolo de recredenciamento nº 20073715, cujo trâmite indica que o processo se encontra no INEP.

Para verificar as condições do presente pleito, o INEP designou, em 3/7/2008, Comissão de Avaliação institucional constituída por Cely do Socorro Costa Nunes, Ailton Marques da Silva e Carlos Alberto dos Santos, cujo trabalho está condensado no Relatório de Avaliação INEP nº 57.394, enquanto que, para autorização do curso de graduação em Teologia, na modalidade a distância, foram designados, em 26/11/2008, Paulo César de Oliveira e Haroldo Reimer, que se expressaram no Relatório de Avaliação INEP nº 58.214, indicando *um perfil Bom de qualidade*.

Transcrevo, abaixo, a manifestação parcial da SEED/MEC, por meio do Parecer nº 21/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC:

*Manifestamos parecer favorável ao credenciamento da **Faculdade Teológica Batista do Paaraná – FTBP**, mantida pelo **Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense**, ambos com sede em Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com abrangência geográfica para atuar na sede da Instituição, localizada Avenida Silva Jardim, 1859 – Bairro Água Verde, CEP: 80250-200 – Curitiba – PR. (grifos nossos)*

Em paralelo, em julho de 2008 foi designada Comissão de Avaliadores pelo INEP para avaliação de polo de apoio presencial em Curitiba, constituída por Renato Kraide Soffner e Vicente Paulo Alves, embora o polo esteja fisicamente situado na sede, já avaliada pela Comissão acima mencionada. Assim, entre 28/7 e 1º/8/2008 foi realizada nova visita [às

mesmas instalações], desta vez para avaliar o pólo, o que deu origem ao Relatório de Avaliação INEP nº 57.308.

No que se refere ao Curso, a mesma Diretoria da SEED emitiu o Parecer nº 22/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, concluindo que “(...) a Secretaria de Educação a Distância manifesta-se ***favorável à autorização do Curso de Bacharelado em Teologia, na modalidade a distância, com 50 vagas semestrais*** (...)” e que “(...) curso ora autorizado será ofertado no polo localizado na sede da Instituição (...) Este é o parecer que submetemos à consideração do Senhor Secretário de Educação a Distância, para fins de homologação”. (grifos nossos)

## **Mérito**

O Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, mantenedora da Faculdade Teológica Batista do Paraná (FTBP) é uma associação civil, de caráter educacional confessional sem fins lucrativos, cuja finalidade é o de criar e manter Instituições de Educação Superior para ministrar cursos de graduação e pós-graduação, com sede na cidade de Curitiba.

Em consulta à página da FTBP ([http://www.ftbp.com.br/nossa\\_historia.html](http://www.ftbp.com.br/nossa_historia.html)), verificou-se que a Faculdade Teológica Batista do Paraná iniciou suas atividades em 1940, a partir da Escola Batista de Treinamento. Em 1958, passou a se denominar Instituto Bíblico Batista A. B. Deter, que oferecia cursos de nível médio. Em 1974, iniciou a oferta do Curso Livre de Teologia, vinculado ao Seminário Teológico Batista do Paraná.

### **1) Do Credenciamento**

Na análise da **Dimensão 1 – Organização Institucional para Educação a Distância**, no que se refere à Organização Administrativa, foi informado no Relatório de Avaliação INEP nº 57.394, para fins de credenciamento, que ao Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense compete a tomada de decisões, tais como a definição dos objetivos institucionais, eleição e demissão do Diretor Geral, venda de imóveis e a aprovação ou não dos relatórios apresentados; e que as decisões internas são efetivadas pelo Conselho Superior de Ensino.

Também mencionou que a IES se organiza academicamente de forma satisfatória nos últimos três anos, implementando um Plano de Gestão e Avaliação Institucional coerente com sua missão institucional, assim como investindo em infraestrutura, na qualificação do corpo docente e na ampliação da Biblioteca.

Quanto à **Dimensão 2, referente ao Corpo Social**, a Comissão registrou que a Instituição vem investindo na formação e capacitação de gestores e de pessoal técnico administrativo e que o Professor indicado para Coordenação do Curso apresenta titulação, formação e regime de trabalho compatíveis com as funções na modalidade a Distância. No que se refere à titulação dos docentes, considerou esta adequada, destacando, porém, a pouca experiência pedagógica dos professores em EaD, assim como dos técnicos administrativos. Em contrapartida, frisou que a FTBP vem investindo na qualificação dos docentes e administrativos.

Para a gestão de Biblioteca e produção de material didático em EaD, considerou adequada a contratação de pessoal para essas atividades.

Na avaliação da **Dimensão 3, Instalações Físicas**, registrou-se que a FTBP funciona em um prédio com dois pavimentos, com 7 (sete) salas de aulas; uma sala multimídia; 1 (um) anfiteatro; 2 (dois) Laboratórios de Informática contendo, respectivamente, 8 (oito) e 10 (dez) computadores conectados à internet, sendo que um deles será destinado exclusivamente ao curso na modalidade a distância.

Informa, ainda, sobre a existência de sala de gestão própria para a modalidade a distância, bem como de Secretaria conjunta com ensino presencial; salas de aula, salas de

tutoria, telefone 0800, projetores multimídias, computadores com leitor de DVD conectados à internet; auditório, cantina, setor de reprografia e estacionamento. No que se refere à comunicação com o público interno e externo, os Avaliadores informam que se dá por intermédio da página institucional disponibilizada pela Faculdade.

Quanto à Biblioteca, esta tem capacidade para 72 (setenta e dois) lugares individuais, com 3 (três) computadores disponíveis para consulta e um acervo de, aproximadamente, 23.000 (vinte três mil) exemplares, na área da Teologia e afins; 842 (oitocentos e quarenta e dois) volumes de Periódicos; 55 (cinquenta e cinco) DVD/CD; 294 (duzentos e noventa e quatro) fitas de VHS, além de diversos jornais e revistas gerais. O controle de atualização do acervo se dá por meio do Sistema “Sophia”. O funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, de 13h às 22h, e, aos sábados, de 9h às 13h3, sendo que, para o atendimento ao público, há uma bibliotecária e 2 (duas) assistentes.

A Comissão destacou, também, que a Instituição fez um significativo investimento em infraestrutura física, especialmente no que se refere às adaptações das instalações para EaD.

Na avaliação desta Dimensão, a Comissão apontou, como fragilidade, a infraestrutura e recursos audiovisuais e multimídias “*para a quantidade de alunos que pretendem alcançar (200 alunos)*”, ressaltando a necessidade de mais investimentos. Aparentemente, contudo, supõe-se haver um equívoco quanto ao número de alunos, já que no pedido original faz referência a 1.000 (mil) alunos.

Quanto à Dimensão **Requisitos Legais**, os Avaliadores registraram que a Instituição atendeu às exigências legais referentes aos portadores de necessidades especiais, dispondo de acesso a todos os espaços por meio de rampas, bem como banheiros apropriados, telefones para mudos e livros em braile.

A Comissão de Avaliação atribuiu Conceito “4” para as três Dimensões e Conceito Global “4” em seu Parecer Final, conferindo um perfil bom de qualidade, como se demonstra a seguir:

Dimensões	Conceitos
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	4
Requisitos Legais	Atende

## 2) Do Despacho Interlocutório

Identificada a necessidade de solicitar esclarecimentos adicionais para atendimento das formalidades legais e superação das fragilidades identificadas na Avaliação, encaminhei, por meio de Despacho Interlocutório de 13/5/2009, pedido de esclarecimentos que seguem:

### ***I – Pelo Aspecto Institucional: Parecer CNE/CES nº 118/2009***

*a) que sejam efetivadas gestões internas no sentido de rever a orientação institucional, assinalada pela Comissão de Avaliação, no sentido de que a “organização didático-pedagógica está bem estruturada de forma que atende às necessidades de um curso de Teologia **de matriz evangélica**”. Embora isso reflita o amadurecimento da proposta original da instituição, igualmente registrada pela Comissão, de que seu Curso iniciou com “ênfase para a teologia **evangélica de matriz confessional batista**” tal foco atendia àquele momento inaugural, mas já não se ajusta a uma proposta que pretende a chancela oficial do Sistema Federal de Ensino, de caráter mais geral nas Ciências da Religião.*

*Para tanto, recomenda-se que a Instituição ajuste seu projeto de Cursos em Teologia, a partir dos seguintes eixos, transcritos do Parecer supracitado:*

1. *eixo filosófico – que contemple disciplinas que permitam avaliar as linhas de pensamento subjacentes às teologias, conhecer as suas bases epistemológicas e desenvolver o respeito à ética;*
2. *eixo metodológico – que garanta a apropriação de métodos e estratégias de produção do conhecimento científico na área das ciências humanas;*
3. *eixo histórico – que garanta a compreensão dos contextos culturais e históricos;*
4. *eixo sócio-político – que contemple análises sociológicas, econômicas e políticas e seus efeitos nas relações institucionais e internacionais;*
5. *eixo linguístico – que possibilite a leitura e a interpretação dos textos que compõem o saber específico de cada teologia e o domínio de procedimentos da hermenêutica;*
6. *eixo interdisciplinar – que estabeleça diálogo com áreas de interface, como a psicologia, a antropologia, o direito, a biologia e outras áreas científicas.*

## **II – Itens das Avaliações do INEP**

*Efetivar gestões internas no sentido de superar os itens considerados não atendidos nas avaliações para fins de credenciamento e de autorização do Curso, a seguir relacionados, por relatório de Avaliação.*

### **Do Relatório INEP nº 57.394 (Credenciamento para EaD)**

#### **Na Dimensão 1 – Organização Institucional para Educação a Distância.**

*1.8 - Experiência da IES com a modalidade de educação a distância (conceito*

*1)*

*1.9 - Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância (conceito 2)*

### **Do Relatório INEP nº 58.214 (Autorização do Curso de Teologia EaD)**

#### **Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**

*1.3.7 - Guia de Conteúdos (módulos, unidades etc.) para o estudante (conceito*

*2)*

*1.5.1 - Processo continuado de avaliação de aprendizagem (inclusive recuperação) (conceito 2)*

## **3) Do Atendimento ao Despacho Interlocutório**

Em 12/6/2009, o Diretor Geral, Prof. Dr. Jaziel Guerreiro Martins, e o Coordenador do Curso, Prof. Dr. Uipirangi F. S. Câmara, formularam ofício-resposta a este Relator, justificando as questões referentes aos itens considerados não atendidos nas avaliações para fins de credenciamento e de autorização do Curso:

### **I – Pelo Aspecto Institucional: Parecer CNE/CES nº 118/2009**

*Quanto ao mérito e encaminhamento do parecer recente aprovado pelos ilustres conselheiros, estamos perfeitamente de acordo, considerando apenas a ausência da regularização das questões ligadas à integralização de créditos (reconhecimento de diplomas de cursos livres), questão essa primordial para evitar e*

*inibir comportamentos administrativos descabíveis por parte de algumas Instituições de ensino de Teologia, muitas delas tendo apenas cursos autorizados. Sobre sua recomendação específica no sentido de que ajustássemos nosso projeto do Curso de Teologia ao parecer supracitado, informamos que efetivamos o ajuste imediato do projeto do Curso de Teologia na modalidade a distância através de uma série de reuniões com docentes, direção, equipe multidisciplinar e conselho superior de ensino. Decidimos, para evitar ambiguidades, assumir os eixos e justificativas do parecer (CNE/CES 118/2009), o projeto com todas as alterações (em destaque) está em anexo. Esperamos que o mesmo cumpra suas expectativas.*

## **II – Itens das Avaliações do INEP**

*No contato com as comissões que nos visitaram fomos o mais claro possível, evitando dubiedades ou mascaramento de informações (o que era nossa obrigação). Em nossos diálogos com os avaliadores dissemos que há 4 anos trabalhávamos com EaD em caráter experimental, não apenas disponibilizando cursos on-line para a comunidade, como para os alunos matriculados na graduação. Nosso coordenador, inclusive, foi um dos primeiros professores a trabalhar com a plataforma Moodle em nosso Estado. A comissão entendeu que essa experiência, não oficial, não poderia ser contemplada na avaliação já que os indicadores não abriam espaço para isso. Sendo esse, o motivo de recebermos os conceitos 1 e 2, conforme registrado acima. Independentemente dessa compreensão, efetivamos imediatamente gestões internas no sentido de suprir essa carência. O prezado conselheiro poderá ter uma visão de nossa informação visitando o seguinte endereço: (<http://www.batistavirtual.com.br/fibp>). Na outra dimensão, “Guia de Conteúdos”, o prezado conselheiro poderá verificar um equívoco na interpretação da comissão, já que obtivemos o conceito 5 (Guia geral do estudante). Tal equívoco deu-se em razão de que, no entendimento da comissão, já deveríamos tê-lo em forma digital ou mesmo impresso, não apenas contemplado no projeto do curso, especificado nos outros documentos ou na forma de esboço como apresentamos. Cabe-nos informar que apresentamos todo o material do curso, incluindo apostilas, etc., em material gráfico de excelente qualidade. Cumprindo a sua recomendação, apresentamos o Guia em anexo. Quanto ao processo continuado de “avaliação da aprendizagem”, informamos que enviamos, cumprindo uma solicitação da Secretaria de Educação a Distância, como complemento às informações de nosso projeto, e o juntamos ao nosso projeto e guia do estudante (em anexo para sua verificação).*

Quanto à recomendação para que a IES se adequasse aos eixos do Parecer CNE/CES nº 118/2009, considero que as providências da Instituição satisfazem à nova tendência para os cursos de Teologia, cujas disciplinas/conteúdos passam a compor os eixos temáticos previstos no mencionado Parecer. Para tanto, encaminhou o Projeto Pedagógico do Curso, devidamente adaptado, que passa a compor o processo.

A propósito dos aspectos considerados não atendidos no Relatório INEP nº 57.394, para fins de credenciamento EaD, notadamente quanto à experiência da IES com a modalidade de educação a distância e sua experiência com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância, a Direção da Faculdade argumentou o que passo a expor.

Em relação ao **Item 1.9 – Experiência da IES com a utilização de até 20% da carga horária dos cursos superiores presenciais na modalidade de educação a distância**, referenciou sua página eletrônica, de maneira a comprovar a efetiva utilização da modalidade EaD, embora o projeto de curso de Teologia já ofertado pela IES, portanto, analisado,

aprovado e autorizado pelo MEC, adote a metodologia presencial, situação na qual a Instituição não optou inicialmente pelos 20%, ainda que tenha feito adaptações nesse sentido ao longo da oferta, inspirando inclusive o projeto em EaD ora deliberado. Nesses termos, entendendo superado, também, o item 1.8 – *Experiência da IES com a modalidade de educação a distância*.

Quanto ao item **1.3.7 – Guia de Conteúdos (módulos, unidades etc.) para o estudante**, a Instituição encaminhou a versão integral do Manual de Aluno [versão *on-line*] com todas as especificidades do funcionamento da Instituição, suas instâncias deliberativas, atendimentos disponibilizados ao corpo discente, formas de sua Avaliação, assim como questões referentes aos conteúdos curriculares do curso, objeto deste Parecer. Nesse sentido, parece não restarem dúvidas, do ponto de vista formal textual, que a Instituição supre eventual fragilidade desses aspectos.

A respeito do item **1.5.1 – Processo continuado de avaliação de aprendizagem (inclusive recuperação)**, foram apresentadas as informações que seguem:

*Avaliação das disciplinas do Curso de Bacharelado em Teologia na modalidade à distância dar-se-á através de dois momentos distintos: Avaliação não Presencial e Avaliação Presencial.*

*A Avaliação não Presencial, composta de atividades não presenciais, será realizada no decorrer de cada disciplina, estando dividida em:*

- *Atividade individual: Aborda o conteúdo da disciplina e realizada em prazo previamente definido;*
- *Atividade em grupo: Realizada através de análise de trabalhos individuais, estudos e pesquisas produzidas pelos membros da equipe;*
- *Atividade Fórum: Abordando questões fundamentais do conteúdo da disciplina;*
- *Atividades suplementares: Oferece ao aluno oportunidade de reforçar melhor temas do conteúdo da disciplina nos quais apresenta dificuldades pontuais;*
- *Auto-avaliação (optativa): Permite ao aluno verificar seu nível de conhecimento sobre determinado conteúdo da disciplina.*

Por sua vez, quanto à Avaliação Presencial, a IES indicou que será a mesma realizada por ocasião dos Seminários de Encontros Presenciais, que acontecem semestralmente ao final de cada Unidade Temática, em datas previamente agendadas. Constam como atividades presenciais obrigatórias:

- **Workshop Interdisciplinar:** realizado em torno de temas referentes aos conteúdos ministrados nos módulos;
- **Prova Presencial:** para cada disciplina, constitui-se de atividade individual, obrigatória e sem consulta constando de 3 questões objetivas e 7 discursivas.

Entendidas, portanto, como satisfatórias e bem fundamentadas as razões da Direção da Faculdade, assim também ficando comprovado que a Instituição compreendeu seu papel acadêmico, refletido na estrutura pedagógica e na base/eixos filosóficos esperados para o curso de Teologia.

#### **4) Do Credenciamento do Polo de Apoio Presencial para EaD**

A Comissão, para essa finalidade, manifestou-se por meio do Relatório INEP nº 57.308, informando que a Instituição fundamentou seu pedido de “*criação do polo de*

*educação a distância no potencial que a área de Teologia tem em oferecer capacitação semi-presencial para interessados distribuídos por todo o país. Pretende iniciar seu trabalho em EaD inicialmente na região de Curitiba, a partir do polo instalado na sede da IES, e objeto desta avaliação. A IES solicita 200 vagas iniciais para a EaD em Teologia, o que foi considerado suficiente para este polo.*

Para o **Corpo Social**, a Comissão destacou a proposta do sistema de tutoria, que considerou apropriada para os pré-requisitos em EaD, ressaltando que, além dos tutores designados, todos os docentes serão capacitados para exercer a atividade de tutoria.

Em referência ao **Corpo Técnico-Administrativo**, os Avaliadores registram que, para a gestão do pólo, foi designado um Coordenador titulado, com experiência na modalidade a distância, que acumulará a Coordenação em EaD e da Instituição com a Secretaria do pólo. Em relação ao atendimento aos alunos, a Comissão informou que estão indicados para a função uma bibliotecária e um responsável técnico para o Laboratório de Informática, ambos auxiliados por estagiários, além de pessoal administrativo. Foi identificada, também, a contratação de um *Design* Instrucional e de Produção de Material Didático.

Na avaliação da **Infraestrutura**, a Comissão considerou que o suporte disponibilizado para a modalidade a distância, como salas de aula, salas de apoio didático-pedagógico, auditório, espaço de convivência, sala de coordenação e secretaria, foi considerado satisfatório.

A Comissão destacou, ainda, que o polo “*possui tecnologia de apoio aos processos de ensino e aprendizagem presenciais e a distância*”. Ademais, confirmou a existência de projetores multimídias em quantidade suficiente, bem como um Laboratório de Informática com 10 computadores conectados à internet.

Quanto aos aspectos da **Biblioteca**, os Avaliadores relatam que a IES apresenta uma boa infraestrutura, destacando um ambiente de estudo e trabalho com qualidade, bem ainda a existência de estações de consulta informatizada ao acervo, com *software* específico e acesso ao acervo pela internet. No entanto, ressalvaram que *a biblioteca virtual precisa de um melhor projeto, com busca maior por parcerias de digitalização de conteúdo, além do processo de disponibilização de obras para os alunos em EaD.*

Em seu Parecer Final, a Comissão de Avaliação do polo assim se manifestou:

#### *Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL*

*O projeto possui uma boa fundamentação sócio-cultural, dimensionando suas potencialidades para um público-alvo de interesse religioso.*

#### *Dimensão 2: CORPO SOCIAL*

*O coordenador do Polo apresenta capacidade e competência para exercer a função, bem como os demais membros do corpo social, tendo os professores uma excelente titulação em Teologia, embora seja necessária uma capacitação efetiva em EaD.*

#### *Dimensão 3: INSTALAÇÕES FÍSICAS*

*Observou-se que instalações gerais estão adequadas para implantação do curso de Teologia proposto. Em relação à biblioteca existe a necessidade de melhorias no conceito de biblioteca virtual e nas prerrogativas legais e de direitos autorais.*

#### *Dimensão 4: REQUISITOS LEGAIS*

*A IES atende a todos os quesitos legais requeridos.*

#### *Dimensão 5: INFORMAÇÕES SOBRE O POLO*

*Há uma rede wireless de cobertura integral em relação ao espaço físico, o que é muito positivo do ponto de vista de acesso aos recursos informáticos e de rede pelos alunos em suas atividades presenciais. Por outro lado, recomendamos maiores investimentos em equipamento de laboratório, isto é, maior número de máquinas*

*conforme ocorra a expansão do número de alunos usuários do polo. Atenção especial seja dada à necessidade de disponibilidade 24 horas X 7 dias por semana, que é característica da EaD.*

*A comissão considera que o Polo EAD em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, **apresenta um perfil BOM (4)**. (grifos nossos)*

#### **4.1 – Considerações adicionais sobre a avaliação do pólo**

Reitere-se que esta avaliação (do pólo), que ocorreu entre **28/7 e 1º/8/2008**, foi efetivada cinco dias depois da Avaliação de Credenciamento, nas mesmas instalações da sede, cuja visita se deu entre **21 e 23/7/2008**. Assim, e considerando tratem-se das mesmas instalações, importa recorrer aos termos do Parecer CNE/CES nº 197/2007, homologado em 8/11/2007, dele decorrendo a Portaria MEC nº 1.050/2007, que aprovou os “***Instrumentos de avaliação para credenciamento de Instituições de Educação Superior para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.773/2006.***”

Na ocasião, a CES esclareceu que o instrumento “***incluem a avaliação das instituições, dos cursos propostos para o credenciamento e dos polos de educação a distância***”. Aparentemente, faz sentido submeter uma IES à avaliação distinta de pólo se as instalações (do polo) estiverem em local diferente da sede, o que não é o presente caso. Por isso, a razoabilidade e economia justificam recomendar que situações desta natureza sejam verificadas em avaliação conjunta, até porque o instrumento está baseado nos mesmos critérios.

A propósito, vejamos os itens que compõem o Instrumento de Avaliação para “***Credenciamento de Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância***”, apresentado no corpo do Parecer CNE/CES nº 197/2007:

##### **1. Informações Gerais do Polo (geradas pelo e-MEC)**

**2. Informações Sobre o Polo (preenchidas pela IES e conferidas pelo Avaliador)**, por meio do qual se verificam questões como: Coordenação e Secretaria do polo (infraestrutura de pessoal projetada); Tutoria presencial; Biblioteca (infraestrutura de pessoal projetada); Laboratório de informática; Laboratório pedagógico; Manutenção e funcionamento do polo; Quadro geral de tecnologias e equipamentos do polo; Espaços físicos gerais; Sala de coordenação de polo; Sala de Secretaria do polo; Laboratório de computadores; Laboratórios didáticos; Laboratórios didáticos específicos e Biblioteca.

**3. Dimensão Única: Projeto do Polo - Tutoria Presencial**, com as seguintes categorias de análise:

Organização Institucional (fontes de consulta: PDI, Estatuto e Regimento)

Corpo Social (fonte de consulta: PDI, PPC, Estatuto e Infraestrutura)

##### **4. Requisitos Legais**

Portanto, são itens de avaliação que podem ser verificados de forma conjunta pela mesma Comissão de Credenciamento, nas situações em que o polo estiver situado na sede.

Por fim, este Relator observou que a IES, originalmente, pediu 1.000 (mil) vagas; posteriormente alteradas, a pedido, para 400 (quatrocentas) vagas anuais, embora a Comissão tenha entendido como 200 (duzentas) anuais, referenciando esse último número em seu Relatório. Em decorrência, a SEED, no Parecer nº 22/2009-CGR/DRESEAD/SEED, recomendou a redução para 100 (cem) vagas anuais, com duas entradas semestrais de 50 alunos. Entende este Relator que o número limitado de vagas, como sugeriu a SEED, não

atende aos princípios e finalidades da modalidade EaD, situação em que a expressiva redução subutilizaria equipamentos e meios multimídias que podem atingir um montante razoável de alunos, até mesmo quando as atividades educacionais decorrem de uma Instituição com experiência no Ensino de Teologia de mais de 50 anos.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando os termos do Relatório INEP nº 57.394, para fins de credenciamento; o Relatório INEP nº 57.308, para fins de credenciamento de pólo; e o Relatório INEP nº 58.214, para autorização do curso de Teologia, e, parcialmente, os termos do Parecer nº 22/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, manifesto-me favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Teológica Batista do Paraná para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, mantida pelo Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, ambas com sede na Avenida Silva Jardim, nº 1.859, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, e pólo de apoio presencial no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, após a homologação deste Parecer, conforme § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de graduação em Teologia, bacharelado, na modalidade a distância, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 2 de julho de 2009.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de julho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente